



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER
 Unanimidade

Votos Contra **Votos a Favor** **KM 03**, PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Sala das Sessões em: **15/01/2025** **VALDECI SOUZA BRAGA**, O CENTRO DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, RECÉM CONSTRUÍDO, LOCALIZADO NA
RUA DO CANTEIRO, Nº 33, BAIRRO KM 03”.

PRESIDENTE

Ao analisarmos mencionado projeto, constatamos a viabilidade e constitucionalidade, desde que acrescida a seguinte emenda aditivas e modificativas ao Projeto de **LEI Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025** a seguir proposto:

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos individualizados.

Parágrafo Primeiro - Para o Centro de Educação Infantil Valdeci Souza Braga:

- I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas), símbolo CC2;
- II. 02 (dois) Cargos de Vice-Diretor (20 horas), símbolo CC4;
- III. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CC4;
- IV. 01 (um) Cargo de Secretário Escolar, símbolo CC4;

PARAGRAFO SEGUNDO – ALTERA O QUADRO QUANTITATIVO DOS ARTIGOS 9º E CRIA UM CARGO NO ARTIGO 11º DA LEI Nº 2.280 DE 03 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PREVISTA NA LEI Nº 1.552/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 1.632/2004, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA A LEI 1.992/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

: Art. 9º - (...)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
13	COORDENADOR DE PROJETOS, EXECUÇÃO E CONTROLE	CC-2
01	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE MICRO E MACRO DRENAGEM	CC-3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2
01	COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	ASS-1
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CC-2

Art. 11º - (...)

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
08	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CC-3
01	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	CC-3
01	DIRETOR DO CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	CC-2
04	SECRETÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-4
01	COORDENADOR DE PROJETOS, EXECUÇÃO E CONTROLE	CC-2

Parágrafo terceiro – Para Estrutura Administrativa da Câmara municipal de Jequié:

- I. 01 (um) Cargo de Assessor de Finanças, símbolo CCL5;
- II. 01 (um) Cargos de Assessor de RH, símbolo CCL5;
- III. 01 (um) Cargo de Chefe Especial de Mídia Social, símbolo CCE3;

Art. 3º - Os cargos criados pelo Parágrafo Primeiro do Art. 2º desta Lei passarão a integrar o anexo previsto no art. 31 da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002, ao passo que os cargos criados pelo Parágrafo Segundo do Art. 2º desta Lei passarão a integrar as Secretarias Municipais previsto no art. 9º e 11º da Lei nº 2.280, de 03 de abril de 2003.

Parágrafo Primeiro - Os cargos criados pelo Parágrafo Terceiro do Art. 2º desta Lei passarão a integrar o anexo I da Lei nº 2.249, de 15 de setembro de 2022



ESTADO DA BAHIA

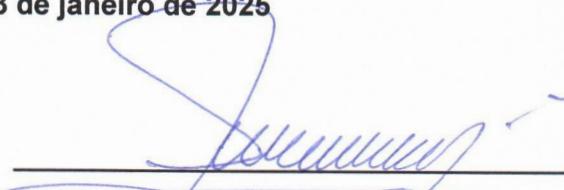
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

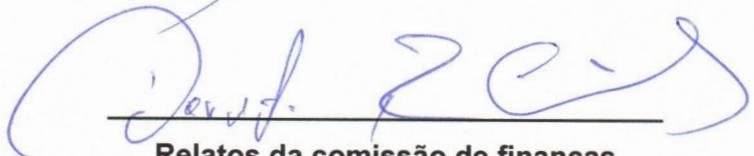
“Casa de Zenildo Tourinho”

Art. 4º - A formação exigida para provimento dos cargos em comissão criados no Parágrafo Primeiro do Art. 2º desta Lei será de acordo com as normas contidas na Lei nº 1.445/98, Estatuto do Magistério Municipal.

É o parecer.

Sala das Sessões 13 de janeiro de 2025


Relator da comissão de justiça


Relatos da comissão de finanças